



Ofício nº 010/2025-ASEA

Brasília, 26 de junho de 2025

A Vossa Excelência
Simone Nassar Tebet
Ministra de Estado do Ministério do Planejamento e Orçamento
Brasília-DF

A Vossa Excelência
Fernando Haddad
Ministro de Estado do Ministério da Fazenda
Brasília – DF

C/C

A Vossa Excelência
Rui Costa
Ministro de Estado da Casa Civil
Brasília - DF

A Vossa Excelência
Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal
Brasília - DF

A Vossa Excelência
Hugo Motta
Presidente da Câmara dos Deputados Federais
Brasília – DF

A Vossa Excelência
Vital do Rego
Ministro e Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU
Brasília - DF

A Vossa Excelência
Marcos Rogério
Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal
Brasília - DF



P. 2 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

A Vossa Excelência
Diego Andrade
Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados Federais
Brasília – DF

Assunto: Cortes Orçamentários no orçamento de 2025 da ANEEL.

Vossa Excelência,

1. A Associação dos Servidores da Agência Nacional de Energia Elétrica – ASEA, representando os servidores e colaboradores desta Agência, vem, respeitosamente, solicitar a revisão do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025, para se efetuar o descontingenciamento imediato do orçamento da ANEEL para 2025, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA, em respeito à autonomia administrativa e financeira estabelecida pelas Lei nº 9.427, de 1996, e nº 13.848, de 2019, essencial para o cumprimento de suas atribuições legais.

O real impacto orçamentário

2. Antes de analisarmos os impactos do corte orçamentário na ANEEL e no setor elétrico, é válido avaliarmos o estudo *“Dados Abertos: Conheça o orçamento das agências reguladoras federais.”*¹ feito pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3. Nesse estudo, a FGV *“reconhece a importância do orçamento para as agências, seus efeitos sobre a capacidade dos reguladores de desenvolver e manter competências regulatórias, assim como a possibilidade de que questões orçamentárias sejam utilizadas como mecanismo de pressão política sobre as decisões de órgãos reguladores que deveriam atuar de forma independente”*.

4. Esse estudo também verifica que, no período de 2010 a 2022, a soma de todas as despesas das agências reguladoras foi de R\$ 75,2 bilhões e que das receitas líquidas das agências reguladoras foi de R\$ 179,5 bilhões. Ou seja, cada R\$ 1,00 investido nas agências reguladoras retornou R\$ 2,39 líquidos a mais aos cofres públicos.

5. Outra informação interessante que pode ser retirada desse estudo é o gráfico de evolução de despesas e receitas geradas pelas agências reguladoras no período de 2010 a 2022. Se

¹ Estudo disponível no sítio eletrônico: https://regulacaoemnumeros-diretorio.fgv.br/sites/regulacaoemnumeros-diretorio.fgv.br/files/relatorios/2023-07-17_da5_orcamento.pdf

P. 3 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

traçarmos duas retas sobre esse gráfico, uma reta em vermelho indicando a tendência de variação dos valores das despesas e uma reta em azul indicando a tendência de variação dos valores das receitas no decorrer dos anos, a inclinação da reta vermelha é menor que a inclinação da reta azul, ou seja, para cada real diminuído de investimento nas agências reguladoras houve uma diminuição maior das receitas arrecadadas por essas agências.

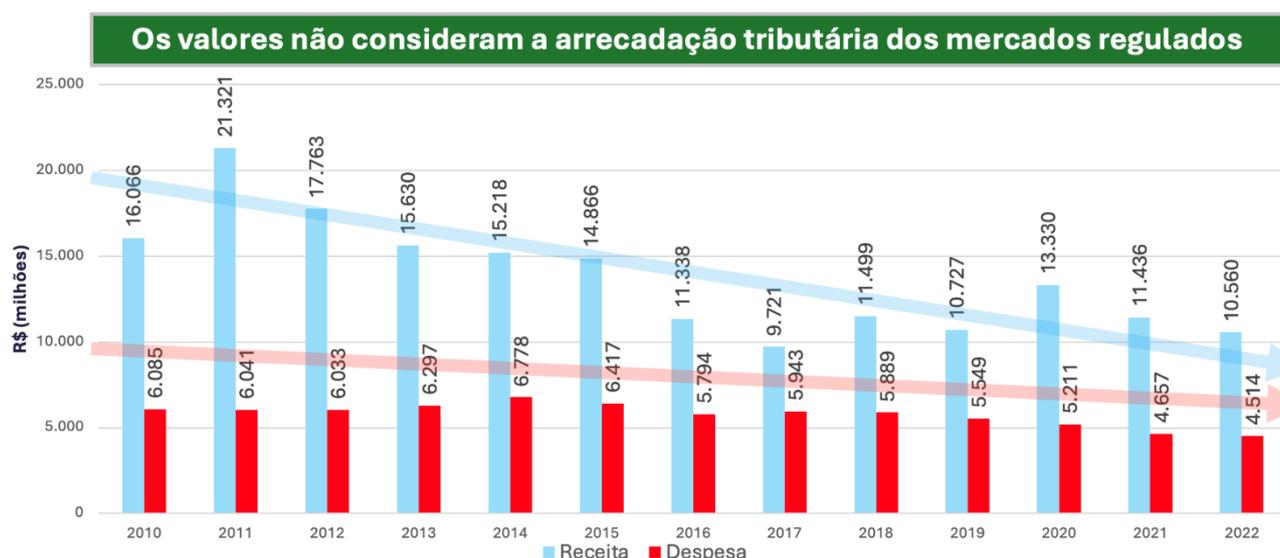


Figura 01: Evolução de Despesas e Receitas das Agências Reguladoras no período de 2010 a 2022

6. Por fim, a FGV verifica que as “agências têm aprimorado, ao longo do tempo, a execução de suas despesas orçamentárias. Enquanto que em 2001, 55% das despesas orçamentárias autorizadas pela Lei Orçamentária Anual eram empenhadas (gastas), em 2022, o percentual de despesas efetivamente empenhadas foi de 95%”. Ou seja, ao mesmo tempo que esse aprimoramento das agências reguladoras é positivo por trazer uma previsão orçamentária mais condizente com as despesas que as agências terão no ano, esse aprimoramento diminui a margem para se efetuar cortes nos orçamentos das agências reguladoras sem acarretar consequências nefastas para as atividades realizadas por essas agências, conforme será verificado e virá a ocorrer com a ANEEL.

As Leis e a intenção legislativa

7. A intenção legislativa, ao criar a ANEEL como uma autarquia especial, o fez por identificar que para garantir ao Brasil um setor elétrico estável, eficiente, imparcial e técnico é necessário ter uma agência reguladora forte e independente; com autonomia decisória, administrativa e financeira. Somente um setor com uma agência reguladora com essas características consegue ser robusto o suficiente para atrair investimentos, estabelecer tarifas justas, possuir consistências em regras e decisões, coibir fraudes e descumprimentos contratuais, ser ágil para enfrentar problemas,

P. 4 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

enfim, garantir ao Brasil uma energia elétrica acessível e estável e um setor elétrico transparente e previsível que supra as necessidades de desenvolvimento do país.

8. De forma a garantir autonomia e estabilidade administrativa à ANEEL, o legislador, por meio da Lei nº 10.871, de 2004, estabeleceu que a ANEEL deve ter 765 servidores concursados. Não bastasse esse quantitativo de servidores estar desatualizado, dado o exponencial crescimento setorial ocorrido desde 2004, esse quadro nunca foi alcançado na ANEEL e, atualmente, a agência possui apenas 552 servidores.

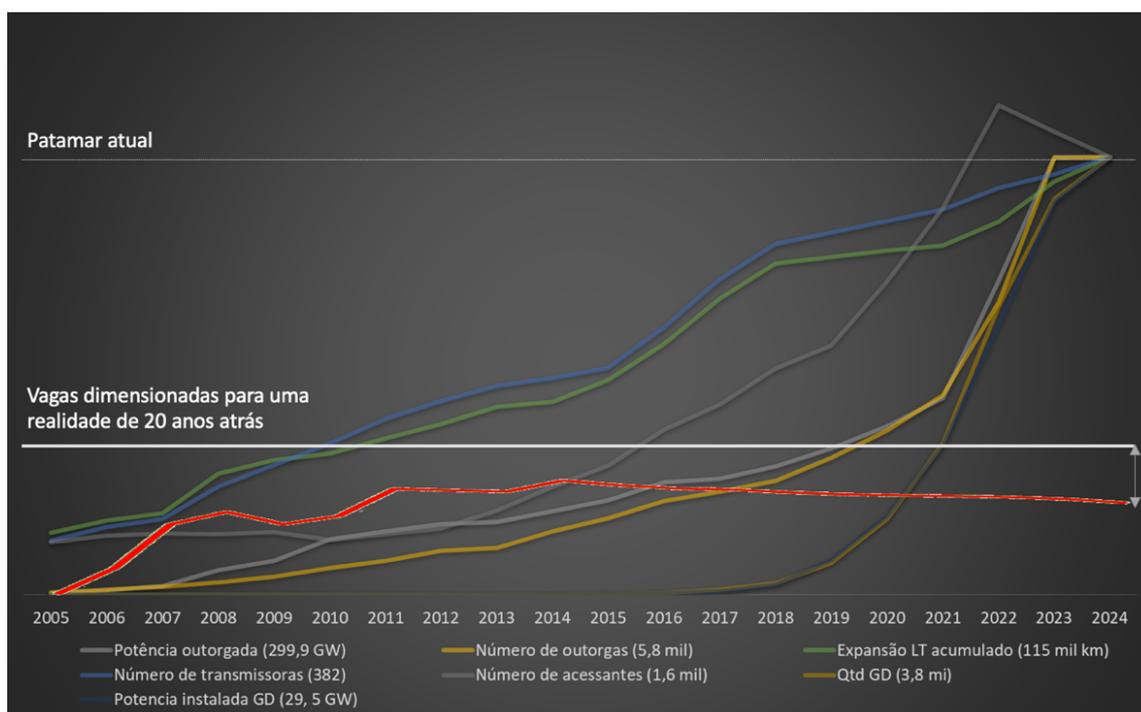


Figura 02: Crescimento Exponencial do Setor versus Quantitativo de Servidores

9. O quadro de servidores da ANEEL diminui dia após dia dada a constante evasão e burocracia, demora e dificuldade de conseguir atrair novos servidores. A título de exemplo, o último concurso público para provimento dos três cargos efetivos da ANEEL foi realizado em 2010 e, na primeira edição do Concurso Público Nacional Unificado – CPNU, foram disponibilizadas somente 40 vagas para a mais bem remunerada carreira da agência, a de Especialista em Regulação dos Serviços Públicos de Energia. Todavia, apenas 36 dessas vagas foram preenchidas na turma do curso de formação e resta dúvidas quantas dessas vagas serão efetivamente ocupadas após a posse desses concursados. Ou seja, a situação é crítica pois há demora para a realização dos concursos públicos e quando realizado, o concurso disponibiliza menos vagas que as necessárias que sequer estão sendo totalmente ocupadas pelos candidatos.

P. 5 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

10. Sem alternativas, a ANEEL vem pouco a pouco adotando um modelo de terceirização de contratação de profissionais e realização de atividades. Atualmente, 44% do quadro de profissionais que trabalham na agência é composto por colaboradores terceirados e, muitas das atividades realizadas na agência dependem da contratação de profissionais externos por meio, por exemplo, de assinaturas de Termos de Execução Descentralizada – TED. As fragilidades desse modelo de administração pública são muitas, mas a que se destaca e mais preocupa nesse momento é a dependência da estabilidade operacional da ANEEL do orçamento discricionário aprovado e disponibilizado para a agência funcionar. Assim, deve-se zelar por aprovar o orçamento discricionário solicitado pela agência e evitar seu contingenciamento após sua aprovação.

11. Nesse sentido, o legislador também foi muito perspicaz e na Lei nº 9.427, de 1996, previu recursos suficientes para garantir a autonomia financeira da ANEEL. A título de exemplo, apenas a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE prevê arrecadar R\$ 1,35 bilhão em 2025 versus um orçamento discricionário solicitado de apenas R\$ 240 milhões e que foi aprovado na LOA em valor inferior e no montante já insuficiente de R\$ 155 milhões. Todavia, em maio de 2025, o Decreto nº 12.477, de 2025, cortou R\$ 38 milhões desse orçamento já enxuto de R\$ 155 milhões, resultando em um orçamento de R\$ 117 milhões, o menor orçamento de despesas discricionárias que a ANEEL já teve quando comparado de forma atualizada pelo IPCA.

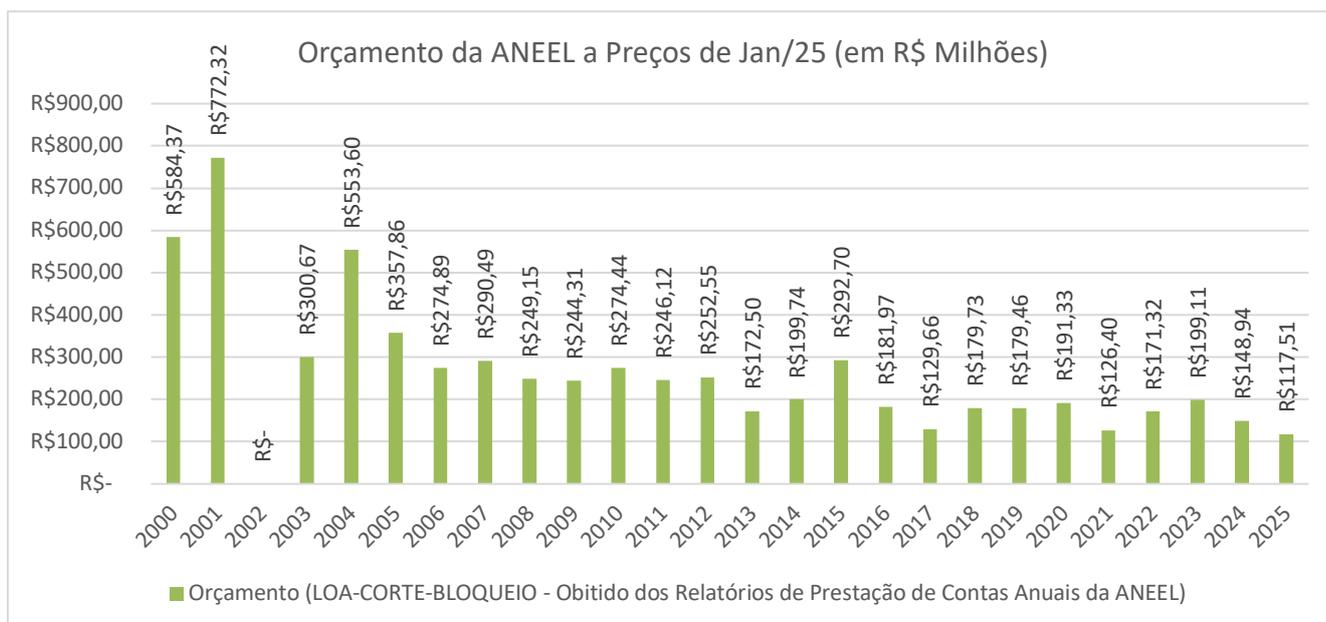


Figura 03: Orçamento Discricionário da ANEEL desde 2000 e atualizado pelo IPCA²

² O ano 2002 não apresenta orçamento discricionário, pois não foi identificado esse número no Relatório de Prestação de Contas da ANEEL desse ano.

P. 6 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

12. Essa situação é ainda mais crítica dada a dependência operacional da ANEEL aos profissionais e atividades pagos por esse orçamento discricionário, o que fragiliza a estabilidade operacional da agência.

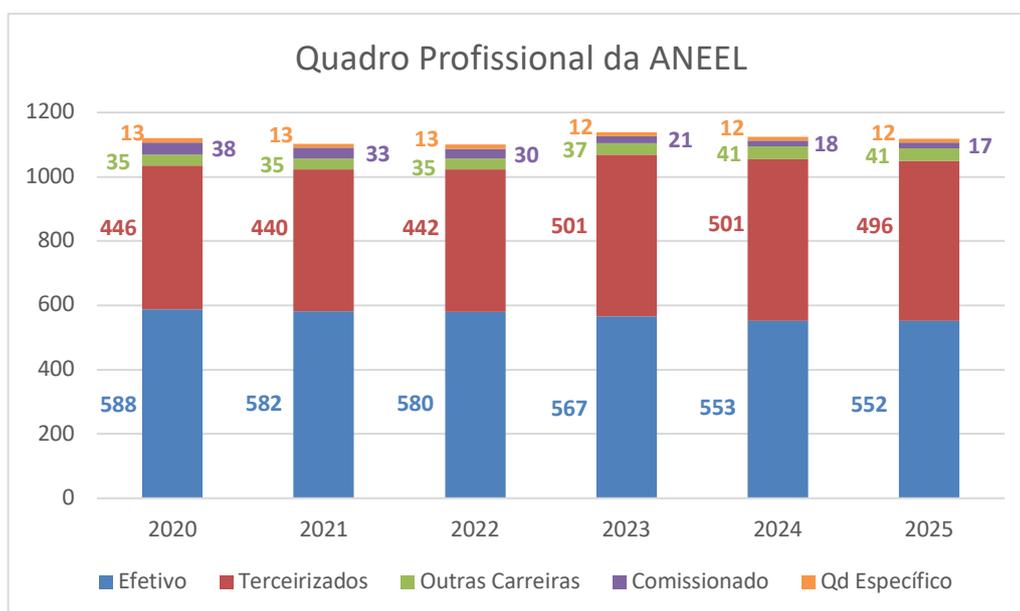


Figura 04: Distribuição do Quadro Profissional da ANEEL Antes do Corte Orçamentário

13. Esse corte não só prejudica a autonomia administrativa e financeira da ANEEL como também força a paralisação de atividades essenciais e gera danos irreversíveis à regulação nacional. Sendo que, quanto mais a frente do ano o corte ocorrer, maior será seu impacto nos empenhos restantes que precisam ser diminuídos na agência. Assim, um corte orçamentário de 25% feito no meio do ano, na prática, representa um impacto que reduz 50% dos empenhos restantes da agência.

Uma Comparação Internacional

14. A transformação do sistema elétrico é fato conhecido e amplamente discutido por todos os envolvidos no setor. No passado recente, o setor era composto por poucos geradores, transmissores, distribuidores e consumidores. Entretanto, a evolução tecnológica e regulatória ampliou esses números de forma exponencial, elevando a complexidade e a diversidade dos temas debatidos.

P. 7 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

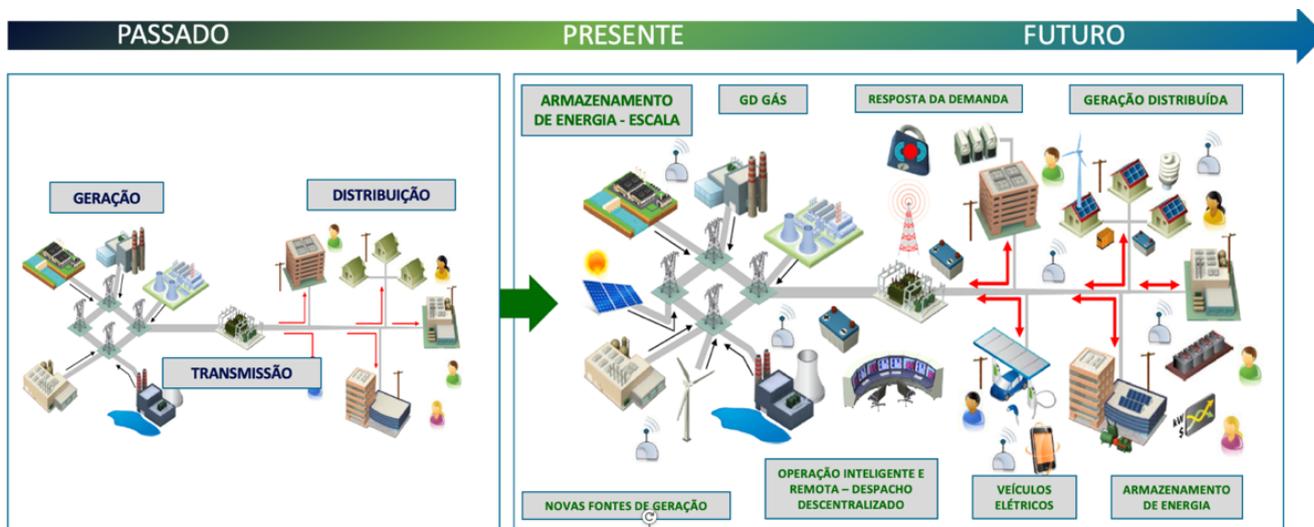


Figura 05: Aumento Exponencial da Complexidade e Temas Discutidos no Setor Elétrico

15. Assim como ocorre no Brasil, o aumento de volume e complexidade dos temas tratados no setor elétrico se repete pelo mundo. Na Grã-Bretanha (referência em regulação e Estado mínimo), entre 2023 e 2024, a Office of Gas and Electricity Markets – Ofgem aumentou em 27% seu quadro de pessoal devido às novas necessidades de proteção aos consumidores frente à crise de energia e de aprimorar os marcos regulatórios para as energias renováveis.

16. A título de comparação, em 2024, a Ofgem tinha um quadro de pessoal de 1.885 e a ANEEL tinha 1.125 pessoas. O orçamento discricionário da Ofgem foi de R\$ 426 milhões e o da ANEEL foi de R\$ 149 milhões. O orçamento total da Ofgem foi de R\$ 1.372 milhões e o da ANEEL foi de R\$ 356 milhões. Apenas o orçamento discricionário da Ofgem seria suficiente para custear, com sobras, outra agência reguladora como a ANEEL na Grã-Bretanha.

	OFGEM	ANEEL
Quantidade de Pessoal	1.885	1.125
Capacidade de Geração Instalada (MW)	105.000	210.000
km linha de transmissão	18.860	180.000
nº distribuidoras	14	103
consumidores residenciais (milhões)	28	86
orçamento discricionário (R\$ milhões)	426	149
orçamento total, incluindo salários (R\$ milhões)	1.372	318

Figura 06: Tabela Comparativa da Ofgem e ANEEL³

³ Relatório: “*ofgem 2023-24 Annual Report And Accounts*” disponível na página:

<https://www.ofgem.gov.uk/sites/default/files/2025-04/Ofgem-annual-report-and-accounts-2023-2024.pdf>

P. 8 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

17. Diante desse cenário, é nítido perceber o subdimensionamento da ANEEL, em recursos humanos e financeiros, em relação às características e dimensões do setor elétrico brasileiro. Assim, a exemplo do que foi feito na Ofgem, o Brasil precisa investir urgentemente na ANEEL para reforçar sua regulação e adequá-la para conseguir fazer frente aos desafios presentes e futuros do setor elétrico.

Descontinuidade de Projetos e Serviços

18. Suspensão de fiscalizações, aumentando riscos de irregularidades e prejuízos aos serviços prestados e seus usuários. Essa suspensão diminui o alcance dos objetivos regulatórios, a proteção dos consumidores, a efetividade da atuação institucional da ANEEL e a segurança e estabilidade do abastecimento eletroenergético do país.

19. Suspensão do atendimento ao público externo e da pesquisa para levantamento do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC, o que afeta as atribuições legais da agência de dirimir divergências entre os agentes setoriais e entre esses agentes e seus consumidores e de estabelecer as tarifas setoriais, aprimorar a regulamentação e priorizar ações de fiscalização.

20. Cancelamento de audiências públicas presenciais e consultas à sociedade, o que prejudica a comunicação da agência, sua transparência e a participação da sociedade em ações de regulação e fiscalização.

21. Redução do horário de funcionamento da sede da ANEEL para o período das 8h às 14h, fechamento da biblioteca da ANEEL e redução drástica de atendimento aos servidores e colaboradores no ambulatório da agência, o que diminuirá o atendimento à sociedade e impacta na qualidade de vida dos colaboradores e servidores da agência.

22. Diminuição da oferta e realização de capacitações aos servidores e colaboradores da agência, o que atrasará a capacidade de atualização da agência e prejudicará os servidores, visto que são necessárias horas de capacitação para os servidores progredirem e promoverem na carreira.

23. Cortes em sistemas de Tecnologia da Informação - TI por meio da suspensão de contratação de solução de governança de dados; reduções severas nos serviços e licenças das plataformas de geoprocessamento; suspensão da contratação de serviços de infraestrutura e dados em nuvem; não contratação de soluções de monitoramento de ativos e gestão de vulnerabilidades de TI; e uma significativa redução da equipe de colaboradores de atendimento e de desenvolvimento de TI, o que compromete o investimento em IA específica para o setor elétrico, a tomada de decisões estratégicas, o desempenho eficiente de competências da agência e limita sua capacidade de inovar e melhorar os serviços prestados ao setor elétrico e à sociedade brasileira.

P. 9 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

24. Prejuízos ao relacionamento institucional da agência por meio do fim de apoio por repasses financeiros às agências reguladoras estaduais, o que enfraquece a atuação capilarizada da regulação federal, e por meio da saída de fóruns nacionais e internacionais, o que prejudica a cooperação técnica e a imagem do Brasil.

Perda da Capacidade Reativa às Demandas do Mercado Regulado

25. A falta de orçamento gerará dificuldades no atendimento a pleitos diversos, bem como, instruir aprimoramentos regulatórios essenciais ao desenvolvimento do país. Com a impossibilidade de realização de viagens, participação em eventos, realização de capacitações e envio de representantes para discussões técnicas, a ANEEL ficará cada vez mais atrasada na compreensão e contribuição sobre os mais recentes temas do setor, o que tornará o processo de instrução regulatória mais lento, de menor qualidade e prejudicará desenvolvimento setorial.

Impacto Humano, institucional e social

26. Sem considerar o eventual impacto humano que uma falha no setor elétrico acarreta, o corte orçamentário da ANEEL acarretará a demissão de cento e quarenta e cinco colaboradores terceirizados. Essa triste medida é devastadora e já aconteceu esse ano, quando devido ao governo ter aprovado um orçamento inferior ao solicitado pela ANEEL, houve corte de doze colegas terceirizados.

27. Cada um desses cento e quarenta e cinco colegas carrega sonhos e responsabilidades. Sustenta vidas. São membros da grande família da ANEEL que, de repente, serão afastados desse vínculo tão profundo e afetuoso.

28. Serão cento e quarenta e cinco vidas impactadas. Cento e quarenta e cinco famílias que perderão sua renda. Que, em um contexto de alta vulnerabilidade econômica e social, dependem desses salários para comer, pagar aluguel, comprar remédios, ter educação, zelar pelos seus entes queridos, enfim, viver.

29. Serão cento e quarenta e cinco injustiçados. Cento e quarenta e cinco pais, mães, filhas e filhos que, de um dia para o outro, serão arrancados de suas funções, não por incompetência ou falta de mérito, mas por um corte orçamentário insensível e impiedoso que ignora o suor, o sangue e as lágrimas de toda essa gente que, junto aos que permanecerão na agência, sustentam o funcionamento da ANEEL.

30. Serão cento e quarenta e cinco colegas e amigos que trabalham com afeto e dedicação para manter essa agência em plena atividade. A protegendo, a organizando, a gerenciando, a

P. 10 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

administrando, a mantendo limpa e sempre acolhedora. Que cuidam da ANEEL como uma segunda casa amável e agradável de se visitar. E esse lar está devastado e isso impacta tanto os que saem, quanto os que ficam.

31. O clima na agência é de luto. Parte da família da ANEEL vai embora. A quem fica resta o trabalho sob o peso da culpa dos sobreviventes (“Por que eu ainda estou aqui?”), do medo (“Quando será a minha vez?”) e do silêncio ensurdecedor dos que foram embora. A produtividade é impactada, não apenas pela sobrecarga de trabalho que restará aos que ficam, mas pela perda de sentido de equipe e pertencimento. O que era um campo de sonhos e ambiente de colaboração, vira um campo minado de incertezas.

32. O governo corta hoje, mas seus efeitos negativos perpetuarão por anos. Muitos desses cento e quarenta e cinco seres humanos dedicaram anos de vida à ANEEL, alguns até mais de uma década. Conheceram cada processo, cada rosto, cada detalhe do trabalho. Recontratar, treinar novos colaboradores e reerguer a confiança da equipe não é uma alternativa fácil e levará mais tempo e dinheiro do que manter quem já está aqui. É um tiro no pé da agência e no coração de quem trabalha e constrói dia após dia a regulação federal do país.

33. E o ciclo do infortúnio perpetuará. Essas cento e quarenta e cinco demissões forçadas de profissionais dedicados e capacitados são um desastre institucional. São atividades essenciais interrompidas prejudicando ações de gestão, fiscalização e regulamentação setorial que cobrarão seu preço. Um preço caro e insensível. Quando o sistema falhar - e falhará – quem serão os culpados? Os mesmos servidores e colaboradores que hoje trabalham com o coração sofrido e ainda mais sobrecarregados pela decisão imediatista de não investir na ANEEL o orçamento necessário, existente nos recursos previstos em lei e pagos por todos os agentes e usuários do setor elétrico para esse fim.

34. E trago uma última reflexão, quanto o Estado realmente economiza e reequilibra suas contas ao efetuar um corte orçamentário que acarreta a demissão de pessoas? Pessoas cujo salário retorna imediatamente à economia e circula nos comércios, aquecendo a economia desde as pequenas lojas de bairro até os grandes atacadistas e indústrias do país. E se alguns desses cidadãos tiver que recorrer ao auxílio de algum programa social, como fica a economia desse corte orçamentário? Muitas vezes, a aparente diminuição de um número que aparece nas planilhas do governo como despesa, não demonstra que esse número tem um impacto muito maior nos valores que aparecem nessas mesmas planilhas como receita.

35. Enfim, não são apenas cento e quarenta e cinco recursos humanos que se perderão com esses cortes orçamentários. São as cento e quarenta e cinco pessoas que deixarão a ANEEL somada às outras novecentas e setenta e três pessoas que permanecerão na agência que serão impactadas por esse corte orçamentário imediatista, irracional e de certa forma até mesmo ilegal. Serão serviços

P. 11 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

essenciais que serão prejudicados por essa decisão. E nesse momento, lembrando do impacto humano que uma falha no setor elétrico pode acarretar, será toda a sociedade brasileira que será afetada, ao pagar uma conta de luz mais cara e receber serviços de energia elétrica de pior qualidade.

Efeito cascata e crise anunciada

36. E depois, não digam que não foram avisados. O setor elétrico é importantíssimo e presta serviços dos mais essenciais ao país. Ninguém lembra de nós quando aperta o interruptor e a luz acende. Quando abre a geladeira e a bebida está gelada. Quando anda de metrô, pega elevador, acessa internet, ouve um rádio ou assiste a um programa na TV. Mas, deixa a energia elétrica faltar ou, sequer, ficar mais cara, que a lembrança será cruel. Lembrem-se do que aconteceu nos blackouts de São Paulo ano passado ou, de uma forma mais ampla e nacional, nos racionamentos da Crise do Apagão em 2001 e 2002.

37. Sabemos que estamos fazendo um bom trabalho quando ninguém lembra da gente. E precisamos permanecer assim. Então, quaisquer ações que afetem o setor elétrico negativamente precisam ser feitas com muita cautela, análise e discussão para evitar consequências nefastas para o país e toda sociedade.

38. O contingenciamento orçamentário imposto à ANEEL terá efeitos profundos no setor elétrico comprometendo a segurança eletroenergética, a qualidade dos serviços prestados e a eficiência setorial.

39. A redução das fiscalizações aumentará os riscos de falhas no fornecimento de energia elétrica e o aumento dos períodos de reestabelecimento de serviços de energia elétrica falhados. Por consequência, aumentará as tarifas devido à perda de eficiência setorial e prejudicará consumidores residenciais, comerciais e industriais devido à prestação de serviços de menor qualidade.

40. A instabilidade operacional e de Tecnologia da Informação - TI da ANEEL sinalizará uma provável instabilidade regulatória e perda de produtividade da agência com eventuais impactos nos prazos de realização de reajustes e revisões tarifárias, leilões setoriais e implantação de projetos de infraestrutura, desaquecendo o mercado e afastando investidores. Como consequência, haverá encarecimento de tarifas, riscos de racionamentos energéticos, restrições ao crescimento de geração e cargas e, até eventuais cortes de cargas, acarretando instabilidade social e econômica e perda de competitividade global do Brasil.

41. A redução das atividades de capacitação realizadas pela ANEEL poderá atrasar o desenvolvimento de aprimoramentos regulatórios, paralisar inovações setoriais e prejudicar a

P. 12 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

transição energética do país, bem como, diminuir a atratividade de se trabalhar na ANEEL ao dificultar a progressão e promoção dos servidores em suas carreiras.

42. A suspensão de atividades de ouvidoria, realização de consultas à sociedade e de pesquisas de satisfação dos consumidores, como o levantamento do índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC, aumentará o risco de ocorrer abusos do monopolista como, por exemplo, cobranças indevidas, interrupções de serviços e etc., principalmente sobre a população mais carente e com menos condições de exigir seus direitos. Adicionalmente, acarretará o risco de aumentar a assimetria de informações e a captura da agência pelo setor regulado.

43. As agências reguladoras estaduais atuam na regulação do setor elétrico e de outros setores também. Assim, os cortes de repasses de verbas a essas agências reguladoras, essenciais para catalisar a aplicação da regulamentação setorial e auxiliar na fiscalização local dos serviços de energia elétrica, poderá acarretar diminuição das atividades dessas agências e prejudicar os serviços de energia elétrica e, de certa forma, outros serviços regulados prestados às populações locais.

44. Por fim, a ocorrência desses cenários poderá acarretar o aumento da judicialização setorial no país. Conforme vimos, devido à falta de investimento e sobrecarga regulatória, a ANEEL pode se tornar ineficiente, com atrasos em processos, dificuldades em acompanhar inovações e riscos de falhas na fiscalização. Tudo isso pode diminuir a clareza regulatória e trazer insegurança jurídica ao país.

45. Portanto, manter o contingenciamento orçamentário da ANEEL poderá acarretar a prestação de serviços de energia elétrica mais caros e menos confiáveis, o atraso na modernização e inovação setorial, a perda de credibilidade regulatória, afastar investidores, prejudicar usuários e consumidores, aumentar a judicialização setorial, enfim, afetar o desenvolvimento do país e trazer instabilidade econômica, social e política.

Conclusão e pedido formal da ASEA

46. Diante do exposto, seja pela lógica orçamentária de que investir nas agências reguladoras aumenta a arrecadação da união; seja pelo respeito às leis e à intenção do legislador; seja pela percepção fria e racional de que o país não pode conviver com a perda ou redução das atividades essenciais para o setor elétrico realizadas pela ANEEL; seja pelo sentimento de dignidade humana e respeito aos profissionais que trabalham na ANEEL; e seja pelos impactos no desenvolvimento econômico e social do país; o Decreto nº 12.477, de 2025, precisa ser revisto no que afeta a ANEEL e todo o setor elétrico.

47. Assim, a ASEA solicita:



P. 13 do OFÍCIO Nº 010/2025-ASEA, de 26/06/2025

- i. O descontingenciamento integral e imediato do orçamento da ANEEL, garantindo os R\$ 155,6 milhões previstos na LOA 2025;
- ii. O respeito à autonomia administrativa e financeira da ANEEL, assegurando que os recursos legais pagos por todos os agentes e usuários do setor elétrico brasileiro para financiar a ANEEL sejam utilizados prioritariamente por essa agência;
- iii. O diálogo urgente com o Ministério do Planejamento e da Fazenda para evitar o colapso operacional da ANEEL; e
- iv. Que esse ofício não seja apenas um documento frio e esquecido num canto qualquer, mas um grito por socorro que ecoe nos corredores do poder e sensibilize a todos pela necessidade de valorizar e fortalecer a regulação federal e os profissionais que trabalham nela.

Atenciosamente,

(assinado e datado digitalmente)

Benedito Cruz Gomes

Presidente da Associação dos Servidores da Agência Nacional de Energia Elétrica – ASEA